



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO

RESOLUÇÃO Nº 114/94

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO.

Faz saber, considerando que os Vereadores são os legítimos representantes da população e seu canal de comunicação, em cumprimento ao art. 3º, parágrafo único, do Regimento Interno, 'ad referendum' da Câmara Municipal, que ela resolveu o seguinte:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Esteio reunir-se-á, de 06 a 09 de janeiro de 1994, nas dependências do Parque de Exposições Assis Brasil, sito na Avenida Independência, Esteio, por ocasião do **39º CONGRESSO TRADICIONALISTA GAÚCHO**.

Art. 2º - Serão neste período realizadas reuniões dos Vereadores com integrantes do Movimento Tradicionalista e comunidade de Esteio, com o objetivo de maior integração e aproximação do Poder Legislativo Municipal da população, bem assim para recebimento de reivindicações desta.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e passará a produzir efeitos com o 'referendum' da Câmara Municipal.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Esteio, 04 de janeiro de 1.994.

ALTAMIR FLORES
Presidente

Registre-se, Publique-se.
Data supra.

ANTONIO VOLTER PRESTES
Secretário